

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A ANAMATRA e O UNICEF - BRASIL

A Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA), entidade de direito privado com sede em Brasília/DF (SHS Qd. 06 Bl. E Conj. A - Salas 602 a 609 - Ed. Business Center Park Brasil 21 CEP: 70316-902 - Brasília/DF), representada por seu presidente, Guilherme Guimarães Feliciano, RG 225921868 SSP/SP, CPF 144.612.148-85, brasileiro, casado, juiz do Trabalho.

O UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 03.744.126/0001-69, com sede no SEPN 510, Bloco A, 2º andar, Brasília/DF, CEP. 70.750-521, doravante denominado UNICEF, neste ato representado pela Sra. Florence Georgina Michaela Bauer, representante do UNICEF no Brasil portadora da carteira de identidade nº FI 15100-00, emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.451.997-17.

As Associações Regionais dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Amazônia Legal (8ª - PA/AP, 10ª - DF/TO, 11ª - AM/RR, 14ª - RO/AC, 16ª - MA - e 23ª - MT) e do Semiárido brasileiro (Y - MG, 5ª - BA, 6ª - PE, T - CE, 13ª - PB, 19ª - AL, 20ª - SE, 21ª - RN - e 22ª - PI) - resolvem firmar este protocolo de intenções, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA ANAMATRA

A ANAMATRA é entidade de direito privado que, além de defender os interesses da magistratura, possui marcante presença na execução de programas e atividades intimamente ligadas aos direitos humanos, dentre os quais destaca-se o Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania" (TJC).

O TJC visa: a) Difundir noções básicas de Direito do Trabalho e de direitos fundamentais, informando os seus meios de instrumentalização; b) Propiciar a leitura e reflexão sobre ética, cidadania, trabalho e justiça, conscientizando os cidadãos por meio das atividades educacionais; c) Informar aos educandos, aos pais, comunidade e aos trabalhadores em geral noções de Direito do Trabalho e dos direitos fundamentais, utilizando a Cartilha do Trabalhador e outras publicações sobre Direito, Trabalho e Cidadania; d) Esclarecer os educandos e a comunidade sobre o Poder Judiciário, a estrutura e o funcionamento da Justiça do Trabalho, do Ministério Público do Trabalho, sobre os serviços de assistência judiciária gratuita e sobre a organização sindical; e) Formar multiplicadores que executarão

o programa nas suas áreas de atuação e orientarão as crianças, os jovens e os adultos a transmitirem esses conhecimentos aos seus familiares e às suas comunidades; f) Realçar a importância da permanência do adolescente na escola, para efeito de pleno desenvolvimento físico, cultural, psicológico e social.

O público alvo do Programa são estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, incluindo o ensino de educação básica, ensino fundamental e médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e educação profissionalizante. Participam, ainda, estudantes de direito, dirigentes sindicais e representantes de entidades parceiras públicas e privadas, em especial das áreas de recursos humanos e segurança e saúde do Trabalho. Seus efeitos atingem indiretamente expressivo contingente da comunidade trabalhadora e estudantil.

DAS AMATRAS

As AMATRAS são as responsáveis pela execução, em suas circunscrições, das diretrizes nacionalmente fixadas pela ANAMATRA, dentro do TJC.

A execução do programa dá-se por meio de um encadeamento de etapas, a saber:

1. Formação do NÚCLEO DE TRABALHO e planejamento das ações de cada ano letivo. O NÚCLEO DE TRABALHO é composto por Juízes, Advogados, Membros do Ministério Público, Delegados, Servidores do Judiciário, estudantes de Direito, e representantes de entidades da sociedade civil, todos voluntários, cujas atribuições consistem em planejar, coordenar e executar as ações, de acordo com plano pedagógico elaborado;
2. SENSIBILIZAÇÃO. Realização de reuniões de "sensibilização" dos destinatários diretos do Programa: professores, operadores do Direito, voluntários e também de entidades que possam vir a se tornar parceiras do Programa, a fim de formar uma cultura da Educação em Direitos Humanos e de efetivação desses direitos;
3. FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES. Formação de multiplicadores entre educadores e lideranças sindicais e comunitárias, através de seminários, cursos, palestras e outras atividades, nos quais os profissionais do Direito transmitem noções básicas de Cidadania e Ética, Direitos e Garantias Fundamentais, Acesso ao Poder Judiciário, Direito do Trabalho, Combate ao Trabalho Escravo e ao Trabalho Infantil, Direito do Consumidor, Direitos da

Criança e do Adolescente, Combate à Violência Doméstica e contra a Mulher, Direito à Educação de Qualidade;

4. MATERIAL DIDÁTICO: distribuição do material didático (Cartilha do Trabalhador e outros materiais impressos e em mídia), necessário entre os multiplicadores para a preparação das aulas e subsídios teóricos e para as escolas, para distribuição entre os alunos;

5. NAS ESCOLAS. Os temas são desenvolvidos pelos multiplicadores/professores nas salas de aula, através de aulas, debates, seminários e outras ações pedagógicas;

6. ENCONTROS TIRA-DÚVIDAS. Os integrantes do Núcleo de Trabalho vão às escolas, nos chamados "Encontros Tira-dúvidas". Tais encontros servem não só para dirimir dúvidas de professores e alunos, mas também para promover maior aproximação entre os profissionais e os alunos, gerar mais profundas reflexões sobre os temas desenvolvidos em sala pelos professores e criar espaço para debates e resolução de problemas;

7. VISITAS GUIADAS aos órgãos do Poder Judiciário, em especial às Varas do Trabalho, onde professores e alunos assistem a audiências, conhecem as instalações e obtêm mais informações sobre Direito do Trabalho e acesso à Justiça;

8. CULMINÂNCIAS. Ao final do período letivo, as escolas organizam mostras artísticas, a partir do aprendizado adquirido (instalações, paródias, coreografias, dramatizações, jograis, exposições e as mais variadas formas de expressão artística), reforçando o aprendizado e multiplicando o conhecimento, nesta etapa, objetiva-se ainda a abertura das escolas à comunidade escolar e às famílias dos alunos, com mais ampla multiplicação dos novos saberes.

DO UNICEF

O UNICEF é órgão da ONU responsável por apoiar os países na implementação da Convenção Sobre os Direitos da Criança. No Brasil atua com o promovendo dos direitos da infância com os gestores de políticas públicas, organizações da sociedade civil e com o setor privado. Por meio da iniciativa Selo UNICEF, certifica municípios com o selo UNICEF, conforme atingem resultados sistêmicos decorrentes de ações de validação.

Os resultados sistêmicos são subdivididos em esperados e obrigatórios, além de serem agrupados em quatro grandes objetivos: 1 - garantir políticas especializadas para crianças e adolescentes excluídos; 2 - garantir políticas sociais de qualidade para crianças e adolescentes vulneráveis; 3 - prevenir e desenvolver respostas às formas extremas de violência; 4 - promover o engajamento e participação dos cidadãos.

DO OBJETIVO DO PROTOCOLO

É objetivo deste protocolo promover a comunhão de esforços entre ANAMATRA e UNICEF para apoiar os municípios das regiões da Amazônia legal e semiárido brasileiro, na melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Para tais fins, a implementação do Programa "Trabalho, Justiça e Cidadania", com a participação direta de juízes do Trabalho e apoio das AMATRAS e do UNICEF, será divulgado nos eventos de capacitação do Selo UNICEF em 2019.

O UNICEF compartilhará com a ANAMATRA a agenda de capacitações e disponibilizará material preparado pela ANAMATRA durante os eventos de forma que os municípios possam tomar conhecimento da iniciativa e dialogar com as AMATRAS para fins de implementação de iniciativas conjuntas.

Planos específicos de atividades conjuntas poderão ser elaborados, inclusive entre as instâncias regionais e sub-regionais tanto do UNICEF como da ANAMATRA.

O presente protocolo não gerará despesas e nem transferência de recursos entre as partes.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS E USO DAS LOGOS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Protocolo de Intenções será, obrigatoriamente, destacada a colaboração das PARTES, observado o seguinte:

- a) Nenhuma das PARTES utilizará nem o nome, nem o logotipo/marca um do outro, ou qualquer abreviação em conexão com as suas atividades ou além, sem a prévia revisão e aprovação por escrito do outro partícipe;
- b) No tocante ao nome e/ou a marca do UNICEF, a reprodução de seu nome e/ou logotipo(s)/marca(s) deverá ser realizada em estrita observância ao que consta do "*UNICEF Brand Book and Brand Manual*".

PARÁGRAFO ÚNICO — As PARTES reconhecem que estão familiarizadas com os ideais e objetivos umas das outras e declaram estar cientes de que o nome e o logotipo não devem ser associados com nenhuma questão partidária, política ou utilizados de maneira inconsistente com o status, reputação e neutralidade de cada um dos partícipes.

DA PROPRIEDADE AUTORAL SOBRE AS METODOLOGIAS UTILIZADAS PELO UNICEF

A eventual reprodução e/ou distribuição — parcial ou integral — de materiais impressos de apoio nas quais estejam materializadas metodologias do UNICEF, deverá ser precedida de autorização formal deste Organismo Internacional, assim como fazer referência expressa à sua autoria.

DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Fica ressalvado no presente Protocolo de Intenções, que as condições e termos aqui ajustados não constituem qualquer limitação ou renúncia aos privilégios e imunidades legalmente assegurados ao UNICEF por meio de Acordos e Convenções Internacionais de que o Brasil seja signatário.

CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, mediante termos aditivos.

DA DURAÇÃO

A vigência deste protocolo inicia na data de assinatura das partes e é válido até 31 de dezembro de 2020.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em duas vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de Direito.

Brasília e São Paulo, 3 de dezembro de 2018.

Representante do UNICEF no Brasil, Florence Bauer

Presidente da ANAMATRA, Guilherme Guimarães Feliciano